



Estes aumentos considerados abusivos foram objeto inclusive da CPI da ENERGISA da Assembleia Legislativa do Estado do Acre – ALEAC que identificou um conjunto de falhas nos serviços prestados pela empresa, como, a cobrança abusiva do valor correspondente às taxas de transmissão (TUST) e de distribuição (TUSD), problemas no atendimento ao consumidor, tanto no âmbito presencial, como por telefonia e internet; troca de equipamentos de aferição de consumo sem prévio comunicado ao consumidor, dentre outros absurdos.

A nossa Carta Magna ao tratar dos atos administrativos, em especial aos contratos, delegou ao Congresso Nacional o poder de sustar seus efeitos, retirando-lhe a sua eficácia, quando estes forem danosos ao interesse público. O poder constituinte concedeu essa competência aos representantes do Legislativo, que possuem a legitimidade para exercer essa função de fiscal dos atos do Poder Executivo.

Diante desses fatos e da possibilidade legal, não podemos concordar com a resolução homologatória da ANEEL que autorizou o aumento das tarifas de energia elétrica para o Estado do Acre e apresentamos o presente PDL para sustar a norma em análise.

Sala das Sessões, de de 2022.

PERPÉTUA ALMEIDA

Deputada Federal PCdoB – AC

